



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tel./Fax: (11) 4037-1388 - CEP 12990-000 - Pedra Bela - SP
e-mail: camarapb@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, no município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, CNPJ nº 00.136.452/0001-03, representada pelo seu Presidente, o **Ver. Hugo Salomão Leme**, brasileiro, casado, estudante, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 41.768.978-0, CPF. nº 363.459.328-84 e de outro lado, o **Sr. Jonatan Cleber Luiz leme**, brasileiro, solteiro, CPF: nº 377.852.378-32, RG:41.769.031-9 residente e domiciliado à Rua Bernardino de Lima Paes, N°33ª, na cidade de Pedra Bela- SP., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação dos seguintes serviços:

- I) Suporte técnico em equipamentos de informática;
- II) Gerenciamento dos backup's, os quais deverão ser realizados diariamente;
- III) Monitoramento para correção de falha de aplicativos;
- IV) Gravações das sessões da Câmara;
- V) Elaboração das Atas digitais.

CLÁUSULA II - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais ao **CONTRATADO** até o dia 05 (cinco) de cada mês, sendo a que primeira mensalidade vencerá no dia 05/04/2015.

Parágrafo único - Do valor das parcelas mensais serão descontados e retidos os tributos incidentes, ficando a cargo da **CONTRATANTE** o respectivo recolhimento.

CLÁUSULA III

DA DURAÇÃO DOS TRABALHOS

O presente contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contas da data de sua assinatura, ou seja, de 02/03/2015 a 29.08.2015.

CLÁUSULA IV

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tel./Fax: (11) 4037-1388 - CEP 12990-000 - Pedra Bela - SP
e-mail: camarapb@yahoo.com.br

despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 010101.010310001.2.002.339036 - Pessoa Física, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pedra Bela.

CLÁUSULA V DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, respeitadas as formalidades legais.

§ 1º – Se a rescisão unilateral for motivada por qualquer infração contratual, da parte da **CONTRATANTE**, quer pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, quer pelo seu cumprimento irregular, será devida multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

§ 2º – No caso de rescisão do contrato por decisão unilateral da **CONTRATANTE** serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) imediata assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, ou por terceiros por ela indicados;
- b) retenção de créditos decorrentes do contrato;

§ 3º - O **CONTRATADO** ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA VI DAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Aplicam-se a este contrato o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e todas as demais disposições legais aplicáveis ao caso, mormente as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tel./Fax: (11) 4037-1388 - CEP 12990-000 - Pedra Bela - SP
e-mail: camarapb@yahoo.com.br

Pedra Bela em 02 de março de 2015.

Vereador HUGO SALOMÃO LEME

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CONTRATANTE

JONATAN CLEBER LUIZ LEME

CONTRATADO

Testemunha

Nome NEUSA MARIA S. LEONARDI

RG. 7.104.362-7

Testemunha

Nome Djalma Sebastião Leme

RG: 9.724.412-0 - SSP/SP

RG.